

LEI MUNICIPAL Nº 2.050 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Extingue vagas, coloca em extinção cargos da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargo do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas e declarado em extinção o cargo de Técnico em Massagem, criado pela Lei nº 1.376/2009.

Parágrafo único. Para a realização do aproveitamento do servidor efetivo concursado em cargo extinto deverão ser respeitados os requisitos constitucionais e os estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carpina/PE, 29 de janeiro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
PREFEITA

